



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2013

Objeto: Fornecimento de Hospedagem e Alimentação

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR VALOR GLOBAL

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, através de sua Comissão de Licitação do **Contrato de Repasse nº 270.097-56/2008-MDA/CAIXA**, torna público que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para fornecimento de ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM, para atender a Atividade 6.2 – Seminário Nacional sobre Políticas de Interesse para a Agricultura Familiar (AMPLIAÇÃO DE META), que acontecerá nos dias 22 a 25/04/2013, no Centro de Estudo Sindical Rural – CESIR, localizado no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, CEP 71.735-102, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF.

1.2 – O valor estimado para as despesas avençadas no presente processo licitatório é de **R\$ 103.950,00** (cento e três mil, novecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais) para fornecimento de alimentação e R\$ 76.230,00 (setenta e seis mil, duzentos e trinta reais) para fornecimento de hospedagem

II – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Recebimento da documentação e das propostas até às 10:00 horas do dia **19/04/2013**, na sede da CONTAG – **SMPW QUADRA 1 CONJUNTO 2 LOTE 2, NÚCLEO BANDEIRANTE/DF** – onde acontecerá a abertura dos envelopes.

2.2 – Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação da CONTAG no endereço acima ou no telefone: (61) 2102-2288 fax (61) 2102-2299

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3 – Os envelopes serão entregues no local determinado no item 2.1. até o dia e horário aprazados, **devidamente lacrados e apensos**, contendo os caracteres da forma a seguir:

a) ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO Contrato de Repasse Nº 270.097-56/2008

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2013

DATA: **19/04/2013**

HORA: 10:00 h

LICITANTE: (nome da empresa)

b) ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO Contrato de Repasse Nº 270.097-56/2008

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2013

DATA: **19/04/2013**

HORA: 10:00 h

LICITANTE: (nome da empresa)

2.4 – O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.

2.5 – Uma vez ultrapassado o horário para a entrega dos envelopes acima, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

2.6 – Após a entrega dos envelopes ao Pregoeiro não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

2.7 – Os envelopes serão abertos na mesma data e horário previstos para a Sessão Pública do Pregão.

III – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

3.1 – A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 se dirigente da empresa (sócio-gerente, diretor ou proprietário), deverá identificar-se e apresentar documentos nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.);

3.2.2 se representante, deverá identificar-se e apresentar procuração ou termo de credenciamento (nos moldes do **Anexo II – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**), outorgado pelo dirigente da empresa licitante, acompanhado dos documentos que comprovem a *legitimidade do outorgante* (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).

3.3 – Os documentos mencionados acima, necessários para o credenciamento, farão parte dos autos do processo e deverão ser apresentados em original, ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas.

3.4 – A não-apresentação do documento de titularidade ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a licitante de ofertar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.5 – É obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer.

3.6 – Após o credenciamento acima, cada representante das licitantes apresentará Declaração, nos moldes do Anexo III, dando ciência de que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.7 – Os documentos de credenciamento do representante e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II e III, Procuração, Contrato Social, etc.) deverão ser entregues separadamente, fora dos envelopes nº 01 e 02, e farão parte dos autos do processo.

IV - HABILITAÇÃO

4.1 – Serão habilitadas na presente licitação as empresas que apresentarem, em envelope lacrado, sem sinal de violação, constituindo o envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO, identificado na forma do item 2.3, os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço;
- d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social;
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em vigor na data da abertura da licitação;
- g) Declaração da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**;
- h) Carta de Bloqueio do hotel que irá acomodar os participantes.

4.1.1 A documentação acima deverá ser **apresentada em original ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas.**

4.2 – A documentação indicada nas alíneas “a” e “b” deverá ter data de emissão dentro do mês da licitação.

4.3 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro abrirá o envelope Nº. 01, contendo sua documentação. O relatório da situação cadastral e a documentação serão submetidos à análise e rubrica de todos os presentes.

4.3.1 – Na impossibilidade da consulta via “on-line” para verificação dos documentos o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão da sessão de abertura da licitação, cabendo-lhe, se for o caso, determinar em ata uma nova data-hora, dando ciência a todos os presentes. Nesse caso, todos os documentos permanecerão sob guarda do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4.4. A licitante deverá, ainda, observar o que segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos do envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão estar em nome da mesma;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos do envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que por sua natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Se a licitante for a matriz e a emissora das notas fiscais for a filial, os documentos do envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, na forma dos itens “a” e “b” supra.

4.5 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio, nem em competição entre estabelecimentos de uma mesma empresa.

4.6 – Não será permitida a participação de empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e que tenham sido suspensas de contratar com a CONTAG.

4.7 – Não será permitida participação de pessoa física, nem de funcionário e de dirigente da CONTAG.

4.8 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a todos os requisitos previstos nos itens supra.

4.9 – Poderão participar da licitação as empresas que tenham pronto atendimento na cidade de Brasília-DF, para realização do seminário, conforme dispõe o anexo I do edital

V - PROPOSTAS

5.1 – a Proposta (**Anexo V**) deverá ser apresentada até o dia e hora mencionados neste Edital, em uma via, **necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope lacrado, sem sinal de violação**, constituindo o envelope Nº. 02 PROPOSTA COMERCIAL, identificado na forma do item 2.3, devendo constar da proposta os seguintes dados:

a) razão social completa da empresa licitante, bem como Nº. do CNPJ, que será obrigatoriamente, o mesmo das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) indicação precisa do valor a ser cobrado pela prestação do serviço, nos moldes do **Anexo V – PROPOSTA COMERCIAL**. No referido valor já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) **prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para entrega das propostas;**

5.2 – Na omissão dos dados especificados na alínea “a” acima, considerar-se-ão os constantes da documentação; e, no caso da alínea “c”, o prazo mínimo estipulado neste Edital.

5.3 – Caso o valor seja indicado por algarismo e por extenso, se houver divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor expresso por extenso.

VI – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – Após o credenciamento das empresas licitantes, será aberta, pelo Pregoeiro, a Sessão Pública do Pregão, e serão recebidas as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Anexo III**), juntamente com os envelopes “Proposta” e “Documentação”.

6.2 – Na seqüência, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio abrirão os envelopes referentes às propostas e procederão à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Dentre as propostas julgadas conformes o Pregoeiro proclamará a proposta de **menor valor global** e as propostas com até 10% superior à proposta de menor valor, ficando estas aptas a passarem para a etapa de lances verbais.

6.3 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.2 (até 10% acima do menor valor), serão convidados, pelo Pregoeiro, os autores das melhores propostas, até o máximo de três, a oferecerem lances verbais, quaisquer que sejam os valores das propostas escritas.

6.4 – Os lances verbais serão em valores numéricos distintos, a partir do autor da proposta classificada (na forma do item 6.2 ou 6.3) de menor valor, até a proclamação do vencedor.

6.4.1 – Os lances deverão abranger, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula.

6.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Cláusula X – PENALIDADES, deste Edital.

6.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.7 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor global e o estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor valor.

6.8 – O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9 – Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor valor global apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor global.

6.10 – Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

6.11 – Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor valor global após os lances verbais, o Pregoeiro procederá à verificação da regularidade via “*on-line*”, da documentação constante do envelope Nº. 01, conforme Cláusula IV – HABILITAÇÃO, deste Edital.

6.12 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor global após os lances verbais será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente pregão, caso não haja interposição de recurso.

6.13 – Caso a licitante que ofertou o menor valor global desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas e a qualificação das licitantes subseqüentes, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.14 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente vencedora para que seja obtido menor valor global.

6.15 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor valor global**.

6.16 – Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá adiar ou suspender a “Sessão Pública do Pregão”, sendo marcada nova data/hora para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

VII - RECURSOS

7.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e **motivadamente** a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1 – A síntese das razões que embasam os recursos interposto será registrada em ata.

7.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na “Sessão Pública do Pregão” importará a decadência do direito de recurso.

7.4 – Os recursos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no item 2.2 deste Edital.

VIII - PAGAMENTO

8.1 – O pagamento referente aos serviços, objeto da presente licitação, será efetuado na forma estabelecida no **Anexo VI – Minuta de Contrato**.

8.2 – Obrigatoriamente, a licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal/Fatura o valor que foi gasto com alimentação e com hospedagem, bem como os dados bancários (banco, agência e conta), a fim de agilizar o pagamento.

8.3 – A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

8.4 – Referentemente aos demais tributos, a licitante vencedora será tributada de acordo com a legislação pertinente à época dos pagamentos.

IX – CONTRATO

9.1 – Faz parte integrante deste edital a Minuta de Contrato (**Anexo VI**) que será assinado entre a CONTAG e a licitante vencedora no prazo de até 03 (três) dias úteis após a confirmação do vencedor.

9.1.1 – A confirmação será publicada no site da Contag no endereço, www.contag.org.br.

9.2 – Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento da notificação.

X - PENALIDADES

10.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitá-lo-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, que corresponde ao valor constante no Projeto do Contrato de Repasse Nº 270.097-56/2008 com vigência até 30 de setembro de 2009, podendo este ser prorrogado.

10.1.1 – Será aplicada a licitante vencedora a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na assinatura do Contrato, observado o limite de 6% (seis por cento), calculada sobre o valor total estimado para o Contrato.

10.1.2 – O atraso máximo admitido na assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias corridos. Após esse prazo será presumida a recusa do adjudicatário, incidindo a penalidade prevista no item 10.1 deste edital.

10.2 – Se a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a CONTAG, sendo indicado para o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores.

10.3 – Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Minuta de Contrato (**Anexo VI**) e as demais dispostas na Lei nº 8.666/93.

10.4 – A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula se admitidas as justificativas apresentadas.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Será lavrada ata circunstanciada, da Sessão Pública do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, o preço das propostas escritas, os últimos lances verbais

apresentados, a ordem de classificação, a análise da documentação apresentada para habilitação, resultado do julgamento e registro dos recursos interpostos.

11.2 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.3 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.4 – Fica assegurado a CONTAG, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

11.5 – A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.6 – Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento da notificação.

11.7 – Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido pela máquina de fax e/ou lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

11.8 – Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse do Pregoeiro e Equipe de Apoio, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da licitação.** Ao término deste prazo os envelopes serão destruídos.

11.9 – As dúvidas e impugnações referentes ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG no endereço citado no item 2.2, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a Sessão Pública do Pregão.

11.10 – Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 09 às 17h, no endereço constante do Edital ou pelo Telefone (061)2102-2288.

Brasília, 10 de Abril de 2013.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
Alberto Ercílio Broch
Presidente

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

Considerando o Contrato de Repasse nº 270.097-56/2008/MDA/CAIXA, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, por intermédio da Caixa Econômica Federal e onde, no projeto apresentado há gastos com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM para os participantes da Atividade 6.2 – Seminário Nacional sobre Políticas de Interesse para a Agricultura Familiar (AMPLIAÇÃO DE META), faz-se necessária a contratação de empresa com atuação reconhecida para fornecimento de alimentação e hospedagem.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para fornecimento de ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM, para atender a Atividade 6.2 – Seminário Nacional sobre Políticas de Interesse para a Agricultura Familiar (AMPLIAÇÃO DE META), que acontecerá nos dias 22 a 25/04/2013, no Centro de Estudo Sindical Rural – CESIR, localizado no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, CEP 71.735-102, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**3.1. ALIMENTAÇÃO**

3.1.1. Serão contratados serviços de alimentação para fornecimento de 1.386 (uma mil trezentas e oitenta e seis) refeições, conforme planilha abaixo.

Refeição	Dia 22/04/13	Dia 23/04/13	Dia 24/04/13	Dia 25/04/13	Total
Almoço	231	231	231	-	693
Jantar	231	231	231	-	693
Total	462	462	462	-	1.386

3.1.2. As refeições deverão ser servidas em forma de “Buffet” nas dependências do refeitório do CESIR nos dias especificados no quadro do item anterior.

3.1.3. Os serviços estão previstos para serem disponibilizados nos seguintes horários: almoço (de 12:15 às 13:45) e jantar (de 18:30 às 20:00), podendo se estender por mais 30 minutos o horário de cada refeição, de acordo com a necessidade.

3.1.4. O cardápio deverá ser diversificado e não repetitivo, considerando-se a sua composição com pelo menos os seguintes itens: 2 tipos de arroz, 2 tipos de feijão, 3 tipos de salada (com pelo menos 3

vegetais em cada uma – entre verduras e legumes), 1 tipo de massa, 1 tipo de farofa, 2 tipos de carne (50% vermelha e 50% branca), 2 tipos de fruta, 2 tipos de suco, 1 tipo de doce, além de sal, azeite extra virgem, molho shoyo, dentre outras opções de molhos para salada.

3.1.5. A empresa vencedora deverá produzir as refeições em quantidade suficiente para os serviços contratados, obedecendo a alto padrão de qualidade e higienização, acompanhadas por nutricionista devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Nutrição.

3.1.6. A empresa vencedora ficará responsável em disponibilizar todo o material necessário para a distribuição das refeições, tais como: pratos de louça, talheres de inox, rechaud, travessas, guardanapos, palitos, etc.

3.1.7. A empresa vencedora deverá disponibilizar todos(as) os(as) profissionais para a preparação, e distribuição das refeições, limpeza e higienização do espaço do refeitório e dos utensílios utilizados no local indicado no item 3.1.2.

3.2. HOSPEDAGEM

3.2.1. Serão contratados serviços de hospedagem com café da manhã para 231 pessoas, em local próximo à sede do evento, num raio compreendido entre 15 (quinze) quilômetros com rota de deslocamento rápido ao local do evento.

3.2.2. A entrada dos hóspedes está prevista a partir do dia 22/04/2013 (a partir de meio-dia) e o limite de saída no dia 25/04/2013 (até 14:00).

3.2.3. As características mínimas a serem observadas:

a) Hospedagem: apartamentos arejados, no padrão suíte, com ar-condicionado, tv, camas de solteiro, armário individual com chave.

b) Café da Manhã: servido no mesmo espaço onde ocorrer a hospedagem, devendo o cardápio mínimo ser composto de pelo menos 3 tipos de frutas, 3 tipos de pães, 2 tipos de bolos, frios (queijo e presunto), manteiga, geléia, leite, café, chá e sucos.

3.2.4. As despesas extras (ligações telefônicas, frigobar, lavanderia e etc.) não serão custeadas pela CONTAG, ficando a cargo da empresa vencedora o controle e cobrança individual aos hóspedes.

4. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os serviços de Alimentação da melhor forma a atender às necessidades dos participantes, em conformidade com os itens 3.1.1 ao 3.1.7.



4.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os serviços de hospedagem em quartos triplos, quádruplos ou superior, da melhor forma a atender às necessidades dos(as) participantes, em conformidade com os itens 3.2.1 ao 3.2.4.

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato, decorrente deste Projeto Básico será definido pela Diretoria da CONTAG. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

5.2. Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Presidência da CONTAG, que tomará as pertinentes medidas consoantes a Lei 8.666/93.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, mediante aceite e atesto das despesas efetivamente realizadas pela CONTAG.

6.2. A CONTAG fará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas, através de depósito em nome da empresa vencedora, que deverá informar no corpo das Notas Fiscais os dados bancários para o depósito.

6.3. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, Notas Fiscais/Faturas de outras empresas.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

Estima-se que a despesa da contratação ora proposta, será de **R\$ 103.950,00** (cento e três mil, novecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais) para fornecimento de alimentação e R\$ 76.230,00 (setenta e seis mil, duzentos e trinta reais) para fornecimento de hospedagem, conforme previsto no Projeto do Contrato de Repasse nº 270.097-56/2008/MDA/CAIXA.

Brasília-DF, 10 de abril de 2013.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
Aristides Veras dos Santos
Presidente



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2013– Prestação de Serviços de Hospedagem e Alimentação para o Contrato de Repasse Nº 270.097-56/2008

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nºe CPF nº, a participar da licitação instaurada pela CONTAG, na modalidade Pregão Presencial, Processo Licitatório nº 016/2013, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Brasília-DF, de de 2013.

Assinatura

Nome

Observações (Ler itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.7 do Edital)

1 – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove(m) a legitimidade do outorgante, o(s) qual(is) fará(o) parte dos autos do processo (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).

2 – Caso o Contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3 – Este documento deverá ser apresentado **fora** dos envelopes.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2013– Prestação de Serviços de Hospedagem e Alimentação para o Contrato de Repasse Nº 270.097-56/2008-MDA/CEF

DECLARAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão 016/2013, que a empresa abaixo identificada cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

Brasília-DF, ____ de _____ 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88

(usar papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2013– Prestação de Serviços de Hospedagem e Alimentação para o Contrato de Repasse Nº 270.097-56/2008-MDA/CEF

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Brasília-DF, ____ de _____ 2013.

Assinatura do responsável

CPF nº _____



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL
(usar papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2013 – Hospedagem e Alimentação - Contrato de Repasse nº 270.097-56/2008-MDA/CAIXA

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA					
Evento: Seminário Nacional sobre Políticas de Interesse para a Agricultura Familiar (AMPLIAÇÃO DE META) - 22 a 25/04/2013 - Centro de Estudo Sindical Rural – CESIR, localizado no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, CEP 71.735-102, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF.					
Proponente:					
Endereço		Cidade:		UF:	
Telefone:		Fax:		E-mail:	
Banco:		Agência		Conta Corrente	
CNPJ:		Inscrição Estadual		Rubrica	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	Período em dias (B)	Valor Unitário (C)	Valor Total (A)x (B) x (C) VALOR TOTAL
1	Hospedagem c/ Café da Manhã	231 pax	3		
2	Almoço	231 pax	3		
3	Jantar	231 pax	3		
Somatório					

Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso): _____.

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.	CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.	

Data/Assinatura do Responsável

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ---/2013 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO FIRMADO ENTRE A CONTAG E A empresa licitante vencedora do processo licitatório n°. 016/2013.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial nº.53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.683.202/0001-34, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF, neste ato representada por seu Presidente, ALBERTO ERCÍLIO BROCH, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade nº. 900.185.888-6 SJTC/RS e do CPF nº. 310.482.260-34, residente e domiciliado em Brasília – DF, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº....., sediada na, representada, neste ato, por, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contratação de prestação de serviço hospedagem e alimentação para atendimento às necessidades do participantes do Seminário Nacional sobre Políticas de Interesse para a Agricultura Familiar, que acontecerá nos dias 22 a 25/04/2013, no Centro de Estudo Sindical Rural – CESIR, localizado no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, CEP 71.735-102, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, conforme previsto na ampliação da meta do Contrato de Repasse nº 270.097-56/2008-MDA/CAIXA, oriundo da licitação, modalidade Pregão Presencial Nº. 016/2013, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vigente e pertinente à matéria, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

I – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Serviços de Hospedagem e Alimentação, conforme especificado no Anexo I do Edital 016/2013, a saber:

1.1.1 ALIMENTAÇÃO

a) Serão contratados serviços de alimentação para fornecimento de 1.386 (uma mil trezentas e oitenta e seis) refeições, conforme planilha abaixo.

Refeição	Dia 22/04/13	Dia 23/04/13	Dia 24/04/13	Dia 25/04/13	Total
Almoço	231	231	231	-	693
Jantar	231	231	231	-	693

Total	462	462	462	-	1.386
--------------	-----	-----	-----	---	--------------

b) As refeições deverão ser servidas nas dependências do refeitório do CESIR nos dias especificados no quadro do item anterior.

c) Os serviços serão disponibilizados nos seguintes horários: almoço (de 12:15 às 13:45) e jantar (de 18:30 às 20:00), podendo se estender por mais 30 minutos o horário de cada refeição, de acordo com a necessidade.

d) O cardápio deverá ser diversificado e não repetitivo, considerando-se a sua composição com pelo menos os seguintes itens: 2 tipos de arroz, 2 tipos de feijão, 3 tipos de salada (com pelo menos 3 vegetais em cada uma – entre verduras e legumes), 1 tipo de massa, 1 tipo de farofa, 2 tipos de carne (50% vermelha e 50% branca), 2 tipos de fruta, 2 tipos de suco, 1 tipo de doce, além de sal, azeite extra virgem, molho shoyo, dentre outras opções de molhos para salada.

e) A empresa vencedora deverá produzir as refeições em quantidade suficiente para os serviços contratados, obedecendo a alto padrão de qualidade e higienização, acompanhadas por nutricionista devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Nutrição.

f) A empresa vencedora ficará responsável em disponibilizar todo o material necessário para a distribuição das refeições, tais como: pratos de louça, talheres de inox, rechaud, travessas, guardanapos, palitos, etc.

g) A empresa vencedora deverá disponibilizar todos(as) os(as) profissionais para a preparação, e distribuição das refeições, limpeza e higienização do espaço do refeitório e dos utensílios utilizados no local indicado no item 3.1.2.

1.1.2. HOSPEDAGEM

a) Serão contratados serviços de hospedagem com café da manhã para 231 pessoas, em local próximo à sede do evento, num raio compreendido entre 15 (quinze) quilômetros com rota de deslocamento rápido ao local do evento.

b) A entrada dos hóspedes está prevista a partir do dia 22/04/2013 (a partir de meio-dia) e o limite de saída no dia 25/04/2013 (até 14:00).

c) As características mínimas a serem observadas:

Hospedagem: apartamentos arejados, no padrão suíte, com ar-condicionado, tv, camas de solteiro, armário individual com chave.

Café da Manhã: servido no mesmo espaço onde ocorrer a hospedagem, devendo o cardápio mínimo ser composto de pelo menos 3 tipos de frutas, 3 tipos de pães, 2 tipos de bolos, frios (queijo e presunto), manteiga, geléia, leite, café, chá e sucos.

d) As despesas extras (ligações telefônicas, frigobar, lavanderia e etc.) não serão custeadas pela CONTAG, ficando a cargo da empresa vencedora o controle e cobrança individual aos hóspedes

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2. Instruir o fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, com as notas fiscais correspondentes;

3.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

3.4. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

3.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

3.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

3.7. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

4.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

4.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação do serviço;

4.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

4.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

4.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.7. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da CONTRATANTE.

V – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor Global deste Contrato é de R\$ (..... reais).

5.1. O pagamento será realizado pela CONTAG, através da emissão de uma Nota Fiscal com a descrição das despesas com Alimentação e outra Nota fiscal com a descrição das despesas com Hospedagem, efetivamente fornecidas.

5.2. A CONTAG fará o pagamento até 5 (cinco) dias após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas, através de depósito em nome da empresa vencedora, que deverá informar no corpo das Notas Fiscais os dados bancários para o depósito.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no Contrato de Repasse nº 270.097-56/2008-MDA/CAIXA.

VII - VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato vigorará a partir de

VIII - PENALIDADES

8.1. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, em cumprir, em sua totalidade, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos multiplicado por 12 (doze), sem prejuízo das demais penalidades previstas.

8.2. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTAG, em cumprir, parcialmente, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

8.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, quando ocorrer qualquer um dos fatos a seguir relacionados:

a) recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTAG, em atender as solicitações pertinentes ao objeto do presente Contrato, durante o período de vigência estipulado na Cláusula VII;

8.3.1. A reincidência em qualquer um dos fatos estabelecidos nos itens 8.2. e 8.3 ocasionará o acúmulo das multas, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para o

Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, multiplicado por 12 (doze).

8.4. A CONTRATADA sofrerá advertência, por escrito, sempre que incorrer em algum dos fatos relacionados nos itens 7.2 e 7.3.

8.5. As penalidades previstas nesta Cláusula, que porventura a CONTRATADA der causa, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e, nos casos de multa, poderão ser descontadas da nota fiscal/fatura concernente ao objeto deste Contrato, assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

8.6. Se a CONTRATADA, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (anos) anos impedido de licitar e contratar com a União.

8.7. Poderão ser ainda aplicadas outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado à CONTRATADA o direito de ampla defesa.

8.8. As justificativas para atraso e descumprimento deverão ser apresentadas independentemente de notificação, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de entrega, por escrito e dirigidas ao Secretário-Geral da CONTAG, a fim de serem agilizados os procedimentos.

8.9. A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

IX - ALTERAÇÃO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTAG ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

X - RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Ficam resguardados os direitos da CONTAG, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

XI - RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

11.3. O pessoal utilizado nos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos que venham a incidir sobre seus prepostos a qualquer título.

XII - FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Assessoria da CONTAG que estará acompanhando/realizando o evento.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da CONTAG.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

XIII - TRIBUTOS

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

XIV - RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

XV - FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elegem as partes o foro do Núcleo Bandeirante-DF.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues com confirmação de recebimento.

16.2. Fica a CONTRATADA vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do edital convocatório, seus anexos e à sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

16.3. Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento.

16.3.1. Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido por e-mail, pela máquina de fax e/ou a lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

16.3.4. Aplica-se à execução do presente contrato a Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

Brasília-DF, 19 de Março de 2013.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA
ALBERTO ERCÍLIO BROCH
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Moisés Assis Miranda
CPF nº 521.453.446-91

Anna Carolina C.B. Teixeira
CPF nº 881.517.193-20